

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201814304006462

Nome: 14375 GABINETE DE GESTÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

**Assunto:** Solicitação de Certificação

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 156/2022

## I - HISTÓRICO

Por meio do ofício N.409/2022 e 578/2022 o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás – CETT/UFG, em Anápolis/GO requer deste Conselho a autorização, em caráter excepcional, para certificação dos alunos concluintes do Curso Técnico em **Segurança do Trabalho**, modalidade presencial, pertencente ao Eixo Segurança.

Consta nos autos:

- PPP;
- Regimento Interno;
- Documentos complementares;
- Minuta de declaração Corpo Docente;
- Minuto de Ofício;
- Despacho 118;
- Plano de Curso;
- Despacho 2013;
- Declaração 26;
- Ofício 3148;
- Ofício 3148/SEDI;
- Despacho 181;
- Decisão CEE N. 56/2019;
- Parecer CEE/CEP N. 56/2019;
- Resolução CEE N. 73/2019;
- Minuta SEDI;
- Despacho 600;
- Ofício 2702;
- Check List;
- Diligência n.18;

- E-mail;
- Minuta SEDI;
- Despacho 213;
- Ofício 272;
- Convênio e Resolução;
- Notificação 131;
- Minuta SEDI;
- Despacho 606;
- Despacho 626;
- Ofício 730;
- E-mail SEDI;
- Check List;
- Diligência 95;
- E-mail;
- Minuta SEDI;
- Despacho 1376;
- Ofício 1758;
- E-mail SEDI;
- Resolução Credenciamento da Instituição;
- Minuta SEDI;
- Despacho 99;
- Documentos;
- Despacho 1231;
- Ofício 1730;
- Despacho 575;
- Anexo 1
- Anexo 2;
- Ofício N. 279/22
- Ata de resultados finais;
- Histórico Turma;
- Minuta SER;
- Despacho 664;
- Despacho 922;
- Ofício 1199;

## II - ANÁLISE

O Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás – CETT/UFG, tendo em vista o Convênio nº.01/2021– SER/FRTVE/UFG, vem por meio deste solicitar a autorização para diplomação dos alunos do Curso de Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho

Presencial ofertado no Colégio Tecnológico – COTEC Governador Onofre Quinan, localizado na RUA VP-4D, MÓDULOS 3 A 6, QUADRA 8A, S/N, DAIA, Anápolis-GO, CEP: 75132-105.

A Resolução CEE/CP Resolução CEE/CEP N. 73 de 26 de abril de 2019, autorizou o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, em Anápolis/GO, a abertura de matrícula de 5 (cinco) cursos e dentre eles o curso **Segurança do Trabalho**.

O Plano do Curso Técnico em **Segurança do Trabalho** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Segurança do Trabalho. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em **Segurança do Trabalho**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, em Anápolis/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos com a previsão de carga horária teórico prática e de estágio supervisionado.

A carga horária total para formação do Técnico em Segurança do Trabalho é de 1.440 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 390 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Agente de observação de Segurança -CNTC sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 480 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Gerente de Risco CBO 1421-10 sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 330 horas teórico-práticas mais 240 horas e estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho.

A avaliação da aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, somativa, inclusiva e processual, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores relacionados com os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelo perfil profissional de conclusão dos cursos, devendo estimular reflexões sobre a ação pedagógica desenvolvida pela Instituição.

Segue a lista de alunos concluintes do **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, em Anápolis/GO, para fins de certificação:

NR	ALUNOS	CPF
1	ADÉLIA BATISTA DA SILVA CARVALHO RODRIGUES	004.494.851-45
2	ANA LORENA DE OLIVEIRA	755.612.391-04
3	ELIANA CORDEIRO DOS SANTOS GOMES	882.642.381-49
4	ERNESTO ALVES PEREIRA NETTO	028.346.911-00
5	GEZILDA PEREIRA DOS SANTOS	508.750.601-10
6	GREICIELE BARBOSA DA SILVA MAIA	005.997.051-08
7	JAILTON DO NASCIMENTO JUNIOR	704.045.241-33
8	KÁTIA LORRANE GONÇALVES VIEIRA	028.458.381-23
9	KATHLEEN LORRANE ALVES DE PAULA	047.700.321-45
10	LUDMILLA APARECIDA MARQUES SILVA	038.494.861-84
11	LUZIA REGINA BEZERRA	012.631.581-70
12	WEMERSON GONÇALVES DA SILVA	702.456.331-11

O solicitante esclarece que o curso fora desenvolvido no período de 11/06/2019 a 29/03/2022, informa através do Ofício 409/2022 e Ofício 578/2022 que após a conclusão das turmas

em andamento, esse curso será extinto e anexou aos autos as atas de resultados finais para fins de certificação dos cursistas.

A partir das informações acima passamos ao voto.

### III - VOTO

Pelo exposto e considerando a documentação apresentada, a legislação vigente e o Princípio da Razoabilidade, voto por:

- **Autorizar**, excepcionalmente, Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, localizado na Rua VP-4D, Módulos 3 A 6, Quadra 8A, S/N, DAIA, Anápolis-GO, a emitir o diploma dos alunos concluintes.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**Rosália Santana Silva**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 29/09/2022, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 29/09/2022, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000033624634 e o código CRC 5BDF0A97.



